

LEI N° 808 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura para pagar, mensalmente, o aluguel da casa de residência do Dr. Promotor de Justiça da Comarca.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, mensalmente, a partir de janeiro deste ano, inclusive, o aluguel mensalmente, a partir de janeiro deste ano, inclusive, o aluguel da casa de residência do Dr. Promotor de Justiça da Comarca, até o limite de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 2º - O aluguel referido será pago diretamente ao proprietário da casa, mediante recibo.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial até NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), da seguinte verba do orçamento vigente: 130.5 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - Distritos da Sede - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0.66 - ENCARGOS DIVERSOS - 3. Contribuição para a C.C.O. - Comissão Central Organizadora - para realização dos Jogos Regionais da Alta Paulista.

§ único - Nos exercícios futuros se consignará verba própria no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de fevereiro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =